



FEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.318.789/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Miguel Serafim, RG nº 10.673.496 — SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 926.482.828-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338-0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro 1, 1871 Franca - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Agenor Gado, portador de RG nº 354.520 e CPF nº 195.264.239-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, instruído no Processo nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto nº 8.726/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a alteração da redação da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração firmado entre as partes em 15/01/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA durante o ano de 2019, o valor per capita de R\$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais), até o limite de R\$ 8.230,00 (oitomil duzentos e trinta reais), mensais, correspondentes a 10 alunos matriculados junto à CONTRATADA, nos termos do plano de trabalho anexo ao II Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 01/2017.

4.1 A CONTRATADA MOVIMENTARÁ os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil. ”



FEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA — DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, até o limite de montante de R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), correrá por conta da rubrica de dotação orçamentária nº12.361.0210.2170.0000, podendo ser alterado no decorrer do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Educação bem como do Prefeito Municipal, exaradas no processo 01/2017, com amparo legal no artigo 21, do Decreto 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão Corrente / SP, 10 de Junho de 2019.


ANTÔNIO MIGUEL SERAFIM
Prefeito Municipal


AGENOR GADO
Representante legal APAE Franca